

Lei nº 031/88

"Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para implantação e pavimentação do dispositivo de segurança na SP-270 Km 209)

interseção com a ligação SP
270 x Buri (SP-209/270).

O Prefeito do Município de Angatuba
Faço saber, que a Câmara do Mu-
nicipio de Angatuba aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar
convênio com o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo, para im-
plantação e pavimentação do dispositivo
de segurança na SP-270 (Km 209) inter-
seção com a ligação SP-270 x Buri (SP-209/
270) com extensão aproximada de 700 metros,
bem como a proceder às suas despesas, as
desapropriações, amigáveis ou judiciais das
faixas de terras necessárias, numa largura
variável ao longo de toda extensão do dis-
positivo, e de alar, aquele Departamento,
sem ônus.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução do
convênio serão através dos recursos próprios
constantes do orçamento do Município.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de novembro de 1988.

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 21 de novembro de 1988.-

José Rodrigues
- secretário -